PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.575 - 15/12/94

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O TRIÊNIO 1995/1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Arcos para o triênio 1995/1997, elaborado de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período despesas no valor de R$96.408.243,20 (noventa e seis milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

ART. 2º - As despesas estimadas no Plano Plurianual, discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na forma estabelecida em quadro que acompanha esta Lei, segundo as funções de Governo ali enunciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Dezembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Protocolo nº 050/94
Aprovado em 14 12 94
O Secretário